



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, designada pelo Decreto nº 222/2016, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e local indicados abaixo, serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade a seguir descrita, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e os Anexos.

DADOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2016

Prestação de Serviços

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

7835/2015

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

20.06.2016 – 09h30min

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Sala da CCLM, no Prédio da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, Simões Filho – Ba.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Arbitragem em Diversas Modalidades de Esportes (Futebol de Salão – Futsal, Futebol de Campo, Vôlei de Dupla, Basquete, Handebol e Futebol Society/suíço), para atender à Secretaria Municipal de Desporto do Município de Simões Filho/BA

V – PRAZOS:

Prazo de vigência do contrato: até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo, observado o exercício financeiro.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Será efetuado mensalmente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após o atesto da Nota Fiscal, conforme os serviços executados.

VII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço será prestado nos locais indicados pela Secretaria de Desporto, nos períodos dos eventos, conforme o cronograma de competições de 2016, que segue anexo.

VIII – ANEXOS:

Anexo I – Minuta do contrato; Anexo II – Termo de Referência/Especificação; Anexo III – Modelo Proposta de Preços; Anexo IV – Carta de Credenciamento; Anexo V – Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF; Anexo VI – Modelo Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação; Anexo VII – Modelo de Declaração de Não-Restrição para Contratar; Anexo VIII – Declaração de Enquadramento de ME ou EPP; Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2. Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4. Lei nº 973/2015.

2. TIPO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Menor preço.
- 2.2. Empreitada por preço global.

3. OBJETO

- 3.1. Indicado no campo IV – Dados do Edital.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES.

- 4.1. Dia 20.06.2016 – 09:30h
- 4.2. Sala de Reunião, 2º andar, Prédio da Prefeitura.
- 4.3. Ao (a) Pregoeiro (a) compete:
 - a) conduzir os atos da licitação;
 - b) advertir as licitantes;
 - c) definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
 - d) permitir a comunicação dos representantes das licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros;
 - e) suspender o procedimento, quando julgar necessário;
 - f) proceder diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de informações e documentos obrigatórios à presente licitação.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação as licitantes estabelecidas no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado.
- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Simões Filho;
 - c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
 - d) Reunidos sob a forma de consórcio, coligação, reunião societária ou ainda que possuam entre si ou através de seus sócios, vínculo de natureza pessoal ou societária.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- f) Quando a licitante estiver enquadrada na condição de ME ou EPP serão adotados os procedimentos da LC 123/06, conforme adiante especificado.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2. Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante.

6.3. O credenciamento deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da mesma.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo IV.

6.4 Quando a licitante se fizer representar por sócio, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada ou simples, neste caso, acompanhada do original:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

6.5 Quando a licitante se fizer representar por credenciado deverá apresentar junto com a credencial, cópia autenticada ou simples, neste caso, acompanhada do original dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do credenciado;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- c) Cédula de identidade do representante legal da empresa.

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante.

6.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar a mesma durante a reunião de abertura dos envelopes A – Proposta de Preços ou B – Habilitação, relativos a este Pregão.

6.7.1. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.8. A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

6.9. Junto com a credencial a licitante deverá ainda apresentar:

6.9.1. Declaração de Pleno conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante no Anexo VI, deste edital.

6.9.2. Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para licitar com o Poder Público, conforme o modelo constante no Anexo VII, deste Edital.

6.9.3. Declaração de ME ou EPP, visando o exercício das preferências da LC nº 123/06.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

**7.1.1 ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 000/2016 – PMSF
OBJETO ...
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**7.1.2 ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 000/2016 – PMSF
OBJETO ...
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

7.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) na data, horário e local indicados nos campos II e III – Dados do Edital, em sessão pública.

7.3 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo exceções previstas em Lei.

7.4 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, neste caso acompanhada do original.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.5 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

8 ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser redigida de forma clara e inequívoca, em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada pelo seu titular, conforme modelo anexo, contendo:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, fax, correio eletrônico e site.

8.1.2 Preço unitário e total de cada serviço licitado. O valor total do serviço deverá ser expresso em real e por extenso. Não serão aceitos preços com mais de duas casas decimais;

8.1.3 Validade da Proposta de Preços de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.4 Prazo de execução do serviço conforme indicado no campo V – Dados do Edital;

8.1.5 Descrição completa do serviço, conforme Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

8.2 Os preços são fixos e irrealizáveis, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a execução do serviço.

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 A falta de informação na proposta referente a prazo de execução, validade da proposta e condição de pagamento implicará em aceitação dos termos deste edital.

8.5 A falta de data e/ou assinatura na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos envelopes A e que detenha legitimidade para este procedimento.

8.6 Após a abertura dos envelopes, não serão aceitas desistências de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a). Caso ocorram pedidos de tal natureza, e se aceitos pelo (a) Pregoeiro (a), estes poderão ser passíveis de análise pela Procuradoria do Município, devendo, ao final, o (a) Pregoeiro (a) se pronunciar de forma definitiva sobre a aceitabilidade ou não do pedido.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9. ENVELOPE B - HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT.

9.1.3 Qualificação Técnica

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante e dos profissionais indicados para a prestação do serviço, comprovando que os mesmos prestaram ou estão prestando serviços compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.
- b) Declaração de disponibilidade dos profissionais indicados para a execução do serviço: árbitro geral, auxiliar, cronometrista e mesário.

9.1.4 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo anexo, de cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma estabelecida pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.

9.1.5 Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses, da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.1.6 Os documentos extraídos através da *Internet* somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (*site*) do órgão emitente.

10. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Abertura do Envelope A – Proposta de Preços.

10.1.1. Abertas as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e condições de execução detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

10.1.1.1. Após a abertura do envelope de proposta de preços, não será permitido o recebimentos dos envelopes dos retardatários.

10.1.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.1.3. Concluída a fase de classificação, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente a licitante classificada que ofertou a proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, de forma sequencial.

10.1.4. No caso de empate entre duas ou mais Propostas de Preços, e depois de obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

10.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço.

10.1.6. A licitante que não mantiver o lance ofertado ficará sujeita às sanções previstas neste edital.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação dos mesmos.

10.1.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante que ofertou menor preço com vistas à sua redução. Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS ME E EPP

10.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registradas e enquadradas** no Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispõe a Lei Complementar Federal N.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.2.2. As Micro Empresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte –EPP para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido às licitantes deverão identificar-se no certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, através da **DECLARAÇÃO**, conforme modelo constante neste edital (Anexo VIII) ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante **DATADA DE 2016**.

10.2.3. O documento de que trata o subitem anterior **deverá ser anexado junto à documentação do credenciamento, para participação do certame, ou, facultativamente, junto à proposta.**

10.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

10.2.4.1. As licitantes ME ou EPP deverão apresentar, **obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.4.2. Havendo alguma restrição em relação à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

10.2.4.3. A não regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

10.2.4.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2.4.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

10.2.4.4.2. Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.2.4.4.3. Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.4.4.1, para o exercício do mesmo direito.

10.2.4.4.4 Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo do subitem 10.2.4.4.1, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

10.2.4.5. Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita no item 10.2.4.4.1.

10.2.4.6. Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada.

10.2.4.7. É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão.

10.3. Abertura do Envelope B - Habilitação.

10.3.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope B.

10.3.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante que ofertou menor preço será declarada vencedora.

10.3.3. Em caso de inabilitação da licitante detentora do menor preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarada a vencedora.

10.4. A licitante vencedora obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços com os devidos valores unitários e totais ofertados na sessão, no prazo a ser definido pelo (a) Pregoeiro (a).

10.4.1. O preço unitário e total de cada material licitado deverá ser expresso com no máximo 02 (duas) casas decimais, igual ou imediatamente inferior, ao lance ofertado.

10.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão destruídos.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.6. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.7. Os erros formais/materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro (a).

10.7.1. Consideram-se erros formais/materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2. A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, sendo declarada vencedora a licitante cuja proposta contiver o menor preço desde que tenham sido atendidas as condições deste edital.

11.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado à época da licitação, para execução do objeto da licitação, observando-se os critérios definidos na Lei nº 8.666/93.

11.4. Na hipótese da constatação de erros de somas nas planilhas apresentadas, o (a) Pregoeiro (a) procederá à correção dos cálculos, adotando os preços unitários da licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços, devendo o ato ser registrado em Ata.

11.5. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer que verse sobre a especificação do serviço e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, se o objeto da licitação assim exigir.

11.6. O (a) Pregoeiro (a) poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

11.7. Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento.

11.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou quando todas as propostas classificadas forem inabilitadas o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes, querendo, apresentem novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que ocasionaram a desclassificação/inabilitação.

11.9. A não cotação de qualquer item ensejará a desclassificação da proposta da licitante.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação.

13.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura das propostas de preço, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. RECURSO

14.1. Ao final da sessão, a licitante que se julgar prejudicada poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso.

14.3. Manifestações posteriores não serão acatadas pelo (a) Pregoeiro (a).

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao (a) Pregoeiro (a), o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

15. CONTRATAÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria solicitante, poderá firmar contrato específico com a licitante vencedora, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do contrato que integra este edital.

15.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

15.3. O contrato oriundo da presente licitação não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15.4. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

15.5.1 Em se tratando da modalidade **fiança bancária**, a garantia deverá ser prestada por instituição reconhecida pelo Banco Central do Brasil – BCB.

16. PRAZOS

16.1. O prazo de vigência do contrato é de XX (xxx) meses, contados a partir da sua assinatura.

16.2. Este prazo pode ser prorrogado, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada.

16.3 O serviço deverá ser prestado no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades e chamados da Unidade contratante.

16.4. Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer despesa que seja necessária com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

16.5. A **CONTRATADA** deverá corrigir, remover ou substituir totalmente, às suas expensas, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no total ou em parte, com o objeto desta licitação.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução do contrato.

17.2 Caberá ao Contratante proceder ao recebimento do objeto, na forma do art. 73, inciso II, para efeito de emissão da habilitação para o pagamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.3 Correrá por conta da CONTRATADA, toda e qualquer despesa que seja necessária com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

17.4 A CONTRATADA deverá corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os materiais em que se verifiquem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

17.5 A unidade contratante fiscalizará a prestação do serviço e a execução do Contrato, através do servidor Geraldo Correia, Matrícula nº 936763, designado para este fim específico.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O prazo de pagamento é o indicado no Campo VI – Dados do Edital.

18.1.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado no prazo estabelecido no campo VI, após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada a execução contratual, emitida em nome do contratante, no valor e condições estabelecidas neste edital.

18.1.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

18.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os recursos financeiros para o pagamento das despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento despesa	Fonte de Recurso
03.15.000	1076	33.90.39	00

20. SANÇÕES

20.1. A **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.1.1. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Simões Filho**, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Recusar-se, injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto aqueles que quando convocados não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço;
- b) Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta sem justificativa;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo, tendente a frustrar o desfecho da licitação ou a execução do contrato,
- g) Cometer fraude fiscal.

20.2. A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.2.1. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

20.2.2. **Multa** por atraso injustificado no fornecimento ou serviço, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do contrato, por cada dia subsequente ao trigésimo.

20.2.3. **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b. Incorrer em inexecução do contrato;
- c. Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- d. Cometer fraude fiscal;

20.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorram nos ilícitos previstos abaixo:

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

- c.1) elevando arbitrariamente os preços;
- c.2) vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
- c.3) executando serviço diverso do contratado;
- c.4) alterando qualidade ou quantidade do serviço;
- c.5) tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

20.3. A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

20.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.2. tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

20.3.3. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

20.3.4. tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

20.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

20.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

20.6. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Ao participar do certame, a licitante declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, societária ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

21.2. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21.3. As disposições deste edital e a proposta da licitante vencedora serão partes integrantes do contrato, independentemente de transcrição.

21.4. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.5. Fica reservado à Administração o direito de:

21.5.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados.

21.5.2. Transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

21.5.3. Suspender a Sessão, sempre que se faça necessário, devendo o (a) Pregoeiro (a) motivar a decisão em Ata.

21.6. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.7. A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros, em decorrência da consecução do objeto, respondendo por si e seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.9. Qualquer correspondência referente a este Pregão deverá ser endereçada e consequentemente esclarecida pela Pregoeira, na Praça 07 de Novembro nº 359, Centro, Simões Filho – BA, CEP: 43.700-000 – (Prédio da Prefeitura Municipal).

21.10. As impugnações, razões dos recursos e nova proposta de preços deverão ser encaminhadas ao (a) Pregoeiro (a), no endereço indicado no item anterior.

21.11. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

21.12. As publicações, convocações, intimações das licitantes nos atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a), serão realizadas especialmente através do Diário Oficial do Município, através do site www.simoefilho.ba.io.org.br.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.13. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), diariamente de segunda a quinta – feira, das 08:30 às 16:00 horas, e sexta de 08:30 às 12:00, através do endereço eletrônico: licitacao.copel@simoefilho.ba.gov.br. Informações sobre esta licitação, bem como aquisição do edital, podem ainda ser acompanhadas/adquiridas pelo site www.simoefilho.ba.io.org.br.

Simões Filho/BA, 23 de maio de 2016

DESIRÉE ATTA
Pregoeira Oficial



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES
FILHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de Simões Filho-BA, através da **SECRETARIA** _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede: _____ - Simões Filho - Bahia, neste ato representado pelo Sr(a). Secretário(a) _____ brasileiro, portador do CPF _____ e do RG nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____ situada à _____ - _____-BA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do R.G. nº _____ SSP/_____, inscrito no CPF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 7835/2015**, modalidade **Pregão Presencial nº 026/2016**, que se regerá pela Lei Municipal nº 973/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93, subsidiariamente aplicada, às quais as partes se sujeitam e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a ***Prestação de Serviços de Arbitragem em Diversas Modalidades de Esportes (Futebol de Salão - Futsal, Futebol de Campo, Vôlei de Dupla, Basquete, Handebol e Futebol Society/suíço), para atender à Secretaria Municipal de Desporto do Município de Simões Filho/BA.***

1.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global do Contrato é de **R\$ 000.000,00 (XXXXXX)**.

2.2 O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado, mensalmente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante a comprovação da prestação do serviço, o valor e as condições estabelecidas neste Contrato.

2.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4 No preço a ser pago à **CONTRATADA** estará incluído todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transporte de materiais, tributos, emolumentos,



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a execução do objeto do presente instrumento.

2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6 Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará materiais adicionais fornecidos pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O prazo de vigência do contrato será de XX (XXX) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.2 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e atuada em processo.

3.3 O serviço deverá ser prestado no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades e chamados da Unidade contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para o pagamento das despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento despesa	Fonte de Recurso
03.15.000	1076	33.90.39	00

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global e a prestação de serviço será realizada de acordo com o calendário, o local e a hora indicados no Anexo deste instrumento ou informado pela Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Realizar na data aprazada, o serviço de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, de acordo com as quantidades solicitadas e nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, utilizando de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

6.2 Elencar funcionários habilitados para a melhor satisfação da prestação do serviço a ser executado e se responsabilizar pelo transporte e alimentação dos profissionais disponibilizados:

6.2.1 Encaminhar a relação de Árbitros com antecedência de 04 (quatro) dias, contados da data fixada para as partidas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à **CONTRATANTE**, à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do Contrato, inclusive causados por seus prepostos.

6.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, tais como: seguros, transporte, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

6.5 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do mesmo.

6.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Garantir a qualidade do objeto fornecido, bem como substituir, às suas expensas, o objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular ou inadequada ou que não corresponda às especificações constantes no Edital.

6.8 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

6.9 Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo Governo.

6.10 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para a execução do contrato, assumindo todas e quaisquer reclamações e ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução deste Contrato.

6.11 Comunicar, imediatamente e por escrito, através da fiscalização do CONTRATO, qualquer anormalidade verificada.

6.12 Submeter-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, através de seus gestores, à qualquer época durante a vigência do CONTRATO, que poderá ser, inclusive, nas dependências da CONTRATADA, visando o cumprimento das obrigações contratuais.

6.13 Acatar as normas e condições do edital e dos anexos que integram este contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Informar ao contratado, mediante aviso expresso (e-mail, fax ou qualquer outro meio que comprove o recebimento por parte do mesmo), quando da impossibilidade de realização das partidas.

7.2 Comunicar com antecedência de 07 (sete) dias, os jogos, horários e locais onde serão realizados.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.3 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

7.4 Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para o fornecimento do material/equipamento.

7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

7.6 Dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

7.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, após o direito à ampla defesa e contraditório.

7.9 Atestar por servidor/comissão competente, as notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese do **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Aplicam-se à **CONTRATADA**, que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso injustificado na execução do contrato, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do material/equipamento não entregue;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do material/equipamento não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

b) incorrer em inexecução do contrato;

c) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

d) cometer fraude fiscal;

10.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

c.1). elevando arbitrariamente os preços;

c.2). vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

c.3). fornecendo material/equipamento diverso do contratado;

c.4). alterando qualidade ou quantidade do material/equipamento;

c.5). tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

10.2 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

10.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos.

10.2.2 tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

10.2.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.2.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5(cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao material/equipamento fornecido, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.5 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do material/equipamento já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O **CONTRATANTE** fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da **CONTRATADA**,

12.1.1 A Contratante fiscalizará a prestação do serviço e a execução do contrato através do servidor Sr. Geraldo Correia, Matrícula nº 936763 designado para este fim específico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1 Os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta de presente Contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.2 A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua Proposta de Preços, os tributos incidentes sobre o material/equipamento fornecido, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Simões Filho, **00** de **XXXXXX** de 2016.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____

**REPRESENTANTE
EMPRESA**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO E CRONOGRAMA DE COMPETIÇÕES 2016

1. OBJETO

1.1 O objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de arbitragem em diversas modalidades de esportes (futsal, futebol de campo, vôlei de dupla, basquete, handebol, futebol society/ suíço).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificam-se a presente solicitação para a contratação de árbitros de diversas modalidades esportivas, através de empresa especializada em virtude de existir no município de Simões Filho diversas atividades esportivas, desenvolvida através do sistema organizacional e operacional, onde a variedades de modalidades esportivas mobilizam crianças, adolescentes, suas famílias e as comunidades.

A política publica de esportes do município visa também à inclusão social, através do esporte garantindo assim, uma melhor qualidade de vida.

Devido aos diversos campeonatos durante o ano, as diversas modalidades esportivas, necessitamos da contratação de uma empresa de arbitragem que abranja as diversas modalidades esportivas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	U.N	QTD
01	Arbitragem para jogo de handebol	Jogos	30
02	Arbitragem para jogo de futsal	Jogos	63
03	Arbitragem para jogo de basquete	Jogos	30
04	Arbitragem para jogo de futebol de society / suíço	Jogos	61
05	Arbitragem para jogo de futebol de campo	Jogos	185
06	Arbitragem para jogo de vôlei de dupla	Jogos	30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1 DISCRIMINAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1.1 ITEM 01 - Arbitragem para jogos de handebol.

As partidas de handebol são regidas pelo Regulamento e Normas dessa competição em tudo que não contrariar as Regras Internacionais da FIH. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 01 (um) árbitro geral, 01 (um) auxiliar, 01 (um) cronometrista e 01 (um) mesário.

3.1.2 ITEM 02 - Arbitragem para jogos de futsal.

As partidas de Futsal são regidas pelo Regulamento e Normas dessa competição em tudo que não contrariar as Regras da FIFA. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 01(um) arbitro geral, 01 (um) auxiliar, 01 (um) cronometrista e 01 (um) mesário.

3.1.3 ITEM 03 - Arbitragem para jogos Basquete.

As partidas de Basquete são regidas pelo Regulamento e Normas dessa competição em tudo que não contrariar as Regras da FIBA. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 01(um) arbitro geral, 01 (um) auxiliar, 01 (um) cronometrista e 01 (um) mesário.

3.1.4 ITEM 04 - Arbitragem para jogos de Futebol society /suíço

As partidas de Futebol society /suíço são regidas pelo Regulamento e Normas dessa competição em tudo que não contrariar as Regras da FIFA. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 01(um) arbitro geral, 02 (dois) auxiliar, 01 (um) cronometrista e 01 (um) mesário.

3.1.5 ITEM 05 - Arbitragem para jogo de Futebol de Campo.

As partidas de Futebol de campo são regidas pelo Regulamento e Normas dessa competição em tudo que não contrariar as Regras da FIFA. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 01 (um) arbitro geral, 02 (dois) auxiliar, 01 (um) cronometrista e 01 (um) mesário.

3.1.6 ITEM 06 - Arbitragem para jogo de Vôlei de Dupla.

As partidas de vôlei de dupla são regidas pelo Regulamento e Normas dessa competição em tudo que não contrariar as Regras da Confederação Brasileira de Voleibol. Para cada jogo será necessário uma equipe de arbitragem composta por 01 (um) arbitro geral, 01 (um) auxiliar, 01 (um) apontador e 01(um) cronometrista.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Para realização deste serviço a empresa que participará do certame ou que seja contratada, deverá comprovar que já realizou o mesmo serviço em outras oportunidades com eficiência e eficácia, como também deverá relacionar a quantidade de profissionais a serem contratados, bem como sua competência e capacidade técnica, indicando que estão aptos para realização das arbitragens nas referidas competições.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.2 Serviços serão de forma parcial, de acordo com o calendário, conforme local e horário informado pela Secretaria.

4.3 A unidade contratante fiscalizará o serviço executado de logo designado pra tanto o servidores Geraldo Correia matricula de nº 936763 portador do CPF nº 46874631500, celular 85456704.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Realizar na data apazada, o serviço de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, de acordo com as quantidades solicitadas e nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

5.2 Responder, por quaisquer danos que venha a causar á União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

5.3 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

5.4 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente, e desde que comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do mesmo.

5.5 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar a legislação Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

5.6 Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes de execução dos serviços objetos deste contrato, tais como: salário, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo Governo.

5.7 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução dos serviços.

5.8 Encaminhar a relação de Árbitros com antecedência de 04 (quatro) dias antecedentes as partidas.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Informar ao contratado, mediante aviso expresso (e-mail, fax ou qualquer outro meio que comprove o recebimento por parte do mesmo), quando da impossibilidade de realização das partidas.

6.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatório tal como o regulamento das competições que serão realizadas.

6.3 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

6.5 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham ocorrer neste contrato.

6.6 Atestar por servidor /comissão competente, as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

6.7 Comunicar com antecedência de 7 (sete) dias. Os jogos e locais onde serão realizados.

7- DO PRAZO

7.1 O prazo do contrato será de 12 meses, iniciando em 2016.

8- PAGAMENTO

8.1 O pagamento devido a contratada será efetuado, mensalmente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o atesto da nota fiscal conforme os serviços executados.

9 - DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

9.1 As despesas decorrentes para a execução de objeto SD nº 3198/2015 correção à conta dos recursos constantes do orçamento vigente, previamente indicados a saber:

Unidade: 03.15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO

Atividade: 1076: INCETIVO AO ESPORTE AMADOR TORNEIO POR MODALIDADE.

Elementos: 33.90.390000- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

Fonte: 00- RECURSOS ORDINARIOS.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO (SEMUD)

CRONOGRAMA DAS COMPETIÇÕES - 2016

ORD	DISCRIMINAÇÃO	HORARIOS	DIAS DOS JOGOS
01	COPA CIA DE FUTEBOL 35-campo do Juventus; rua monteiro lobato, s/nº-CIA I	DAS: 08h00min às 12h00min	Domingo
02	COPA TRINTA DE FUTEBOL SOCIETY - KM. 30 (próximo a Escola Maria Chaves)	DAS: 08h00min às 12h00min	Domingo
03	COPA RETORNO DE FUTEBOL-Rua 21 de abril, Cristo Rei	DAS: 08h00min às 12h00min	Domingo
04	COPA CIA DE FUTEBOL- QUADRA 06 DO CIA 01	DAS: 08h00min às 12h00min	Domingo
05	COPA DE FUTEBOL SOCIETY DO BAIRRO SÃO JOÃO DE DEUS- KM. 25	DAS: 08h00min às 12h00min	Domingo
06	COPA SIMÕES FILHO DE VOLEI DE DUPLA FEMININO-Rua ACM (antiga Leste)	DAS: 08h00min às 10h00min	Domingo
07	COPA SIMÕES FILHO DE VOLEI DE DUPLA MASCULINO-Rua ACM (antiga Leste)	DAS: 10h00min às 12h00min	Domingo
08	COPA SIMÕES FILHO DE BASQUETE MASCULINO (Rua Elmo Serejo-Ginásio)	DAS: 08h00min às 10h00min	Sábado
09	COPA SIMÕES FILHO DE HANDBOL MASCULINO (Rua Elmo Serejo-Ginásio)	DAS: 10h00min às 12h00min	Sábado
10	COPA DE FUTEBOL SOCIETY DO BAIRRO SÃO JOÃO DE DEUS (VETERANOS)-KM. 25	DAS: 08h00min às 12h00min	Domingo
11	COPA INTERBAIRROS DE FUTEBOL IDADE LIVRE (Nos campos de bairros e distritos)	DAS: 08h00min às 12h00min	Domingo
12	COPA INTERBAIRROS DE FUTSAL IDADE LIVRE -Rua Elmo Serejo-CIA II (Ginásio)	DAS: 19h00min às 21h00min	Sábado
13	COPA PITANGA DE PALMARES DE FUTEBOL (próximo à rodovia e o presídio)	DAS: 08h30min às 12h00min	Domingo
14	COPA DE FUTEBOL DA ARENA DA BAIXADA (IDADE LIVRE)-Coroa da Lagoa	DAS: 08h00min às 12h00min	Domingo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO (SEMUD)

COMPETIÇÕES - 2016

ORD	DISCRIMINAÇÃO	EQUIPES (Nº)	JOGOS (Nº)	PERIODO
01	COPA CIA DE FUTEBOL 35 (campo)	12	25	DE: 01/05 A 24/07/2016
02	COPA TRINTA DE FUTEBOL SOCIETY	16	31	DE: 01/05 A 10/07/2016
03	COPA RETORNO DE FUTEBOL (campo)	12	37	DE: 01/05 A 03/07/2016
04	COPA CIA DE FUTEBOL - IDADE LIVRE (campo)	12	27	DE: 01/05 A 31/07/2016
05	COPA DE FUTEBOL SOCIETY DO BAIRRO SÃO JOÃO DE DEUS (IDADE LIVRE)	08	15	DE: 01/05 A 19/06/2016
06	COPA SIMÕES FILHO DE VOLEI DE DUPLA MASCULINO	08	15	DE: 03/07 A 21/08/2016
07	COPA SIMÕES FILHO DE VOLEI DE DUPLA FEMININO	08	15	DE: 03/07 A 21/08/2016
08	COPA SIMÕES FILHO DE BASQUETE MASCULINO	08	15	DE: 06/08 A 24/09/2016
09	COPA SIMÕES FILHO DE HANDBOL MASCULINO	08	15	DE: 06/08 A 24/09/2016
10	COPA DE FUTEBOL SOCIETY DO BAIRRO SÃO JOÃO DE DEUS (VETERANOS)	08	15	DE: 07/08 A 25/09/2016
11	COPA INTERBAIRROS DE FUTEBOL (IDADE LIVRE) (campo)	32	71	DE: 03/07 A 18/12/2016
12	COPA INTERBAIRROS DE FUTSAL MASCULINO (IDADE LIVRE)	32	63	DE: 02/07 A 08/10/2016
13	COPA PITANGA DE PALMARES DE FUTEBOL (campo)	10	25	DE: 07/08 A 06/11/2016
14	COPA DE FUTEBOL DA ARENA DA BIAXADA (IDADE LIVRE) (campo)	12	37	DE: 07/08 A 11/12/2016

Observação: São a equipes que participam dos campeonatos.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- PMSF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL
Sr.(a) Pregoeiro(a)

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------------------	-------------------

LOTE:					
Item	Descrição	UF	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
00					
TOTAL					
Valor Total por Extenso					

Simões Filho, 00 de XXXXXX de 2016.

Assinatura Licitante/Carimbo

OBSERVAÇÃO:

1 - Proposta de Preços em papel timbrado da licitante.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Presencial n.º 026/2016**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Simões Filho, na modalidade de Pregão Presencial n.º ___/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

Local e data

Carimbo e assinatura

OBSERVAÇÃO: PROCURAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2016.
Local e data

Licitante interessado



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS
DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Simões Filho ____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE NÃO RESTRIÇÃO PARA CONTRATAR

Declaramos, sob as penas da Lei, que esta empresa não incorre em qualquer das restrições à participação na licitação previstos no Edital, ou seja:

- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Impedimento para licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública.
- c) Enquadramento nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) Em processo de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Ref.: Nº _/2016.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de tratamento diferenciado, conforme disposição da LC 123/06, na participação do PP ____, cujo objeto é a _____, ser microempresa - ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente.

Local, data

Razão Social
Nome do Representante



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da empresa)

(Identificação completa do representante da empresa – nome – CPF), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa – nome, CNPJ, endereço, CEP), doravante denominada Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (número da licitação) foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (número da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (número da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (número da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (número da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (número da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, data
(representante legal)